

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 1.º de fevereiro de 2006, um reajuste de 8% (oito por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2006 conforme segue :

 I – 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006;

II - 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2006.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

KEVÁROVÁNUÁRI Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 20 de fevereiro de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Diretor de Documentação e Atos Oficiais

